



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PROCESSO Nº 237/2019

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Plataforma Web para hospedagem dos sites institucionais e serviços de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo período de 12(doze) meses.

ANEXOS

- I: Termo de Referência;
- IA: Especificação;
- II: Modelo de Proposta;
- III: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- IV: Modelos I e II
- V: Modelo de Credenciamento;
- VI: Modelo de adequação Lei Orgânica Municipal;
- VII: Modelo de declaração fatos impeditivos;
- VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- IX: Modelo de Declaração de Que Cumprirá a Cota de Aprendiz
- XX: Minuta de Contrato

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú
Brumadinho / MG • CEP: 5460-000



ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
01	- DO OBJETO
02	- DA PARTICIPAÇÃO
03	- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	- DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
05	- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
06	- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
07	- DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
08	- DA HABILITAÇÃO
09	- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
10	- DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E PREÇO MÁXIMO
11	- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	- DOS RECURSOS
13	- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	- DA ENTREGA E RECEBIMENTO
15	- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
16	- DOS PRAZOS
17	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19	- DO PAGAMENTO
20	- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21	- DA CONTRATAÇÃO
22	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
24	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR GLOBAL

FORMA: PRESENCIAL

JULGAMENTO: POR LOTE

PREGOEIRA: Thamira Maia Braz

Data de Abertura: 01/08/2019

Horário: 9 horas

**Local: Prefeitura Municipal – Rua Maria Maia, 157 – Bairro Grajaú –
Brumadinho/MG – Sala de Licitações**

A Prefeitura Municipal de Brumadinho, CNPJ 18.363.929/0001-40 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 73/2007, de 04.05.2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços Especializados em Plataforma Web para hospedagem dos sites institucionais e serviços de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo período de 12(doze) meses.

1.2 - O objeto do presente Pregão é constituído por um único lote, cujos detalhamentos se encontram no **Anexo IA** deste Edital.

1.3 - Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação de sua proposta, apresentar cotação de preço para todos os itens que compõem o(s) lote(s) que ofertar(em) neste Pregão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que apresentarem proposta comercial e documentação, no local, data e horário fixados pelo subitem 3.1 deste Edital, acondicionadas em dois (2) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados como “Envelope nº 1 - Proposta Comercial” e “Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação”, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:





<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO Nº 042/2019 Envelope nº 1 – Proposta CNPJ E-mail Telefone</p>	<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO Nº 042/2019 Envelope nº 2 – Documentação CNPJ E-mail Telefone</p>
--	--

2.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.2.1 - Em processo de recuperação judicial e extrajudicial ou falência

2.2.2 - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Brumadinho suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.2.4 - Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.2.5 – Sócios, cotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho;

2.2.6 - Servidor ou dirigente da Prefeitura de Brumadinho ou empresa que possua sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com esta Prefeitura (art. 9º, inc. III, da Lei federal nº 8.666/93);

2.3 - A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Pregoeiro no dia, local e horário designado para sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.

3.2 - **O horário para entrega da documentação para credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação será às 09h:00 horas**, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. O Pregoeiro, as 09:01 (nove horas e um minuto) iniciará o registro de credenciamento e posteriormente, após declaração de finalização, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. 3.2.1- Não serão aceitos credenciamentos após a declaração do término do mesmo pelo Pregoeiro.

3.3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada.

3.3.1 – O proponente deverá ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **com**





apresentação de cópia do mesmo para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.4.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

3.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.8 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

3.9 - As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo VIII**).

3.10 - As empresas que encaminharem propostas por via postal, deverão encaminhar junto com os envelopes de documentação e proposta a declaração exigida no subitem 3.8 deste Edital.

3.11- Só serão aceitos envelopes enviados via correio, quando recebidos até o dia útil anterior a sessão.





4 - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar, na fase de credenciamento:

4.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo ente federado ou outro órgão competente com data de expedição inferior a 60 dias.

4.1.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.2 – As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição (ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - Nome e endereço do proponente, telefone, e-mail e CNPJ;

5.1.2 - A descrição das características dos produtos e serviços ofertados, **conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

5.1.3 - Preço unitário e total em Reais e com até duas casas decimais;

5.1.4 – Prazo máximo de implantação do serviço e treinamento não superior a 05(cinco) dias, a contar da assinatura do contrato decorrente da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sessão de abertura de envelopes. Não constando o prazo solicitado será considerando com aceito para efeito de classificação da proposta o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação da proposta;

5.1.6 – Indicação do representante legal da licitante apto à assinatura do Contrato decorrente da presente licitação.

5.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades dos serviços estabelecidas no **Anexo I** deste Edital;

5.3 - Caso se constate erro no cálculo do valor total do item cotado, o(a) Pregoeiro(a) providenciará sua correção, bem como a do valor global da proposta, se for o caso, dará ciência do fato ao respectivo proponente e aos demais participantes do certame, e registrará tal ocorrência em ata. Para a correção do cálculo deverá ser considerado o valor unitário indicado na proposta comercial; e, caso haja divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deverá prevalecer este último.





5.4 - Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 – As propostas serão analisadas por equipe técnica do Departamento de Informática, composta pelos servidores: Alírio da Paz Rodrigues e Rui Fernando Wolff Júnior, que verificarão a conformidade das propostas com o Termo de Referência.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Ocorrendo empate ficto entre propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1 (alínea b), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.9.1 (alínea a);

6.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Somente serão consideradas, para fins de classificação e julgamento, as Propostas que atenderem ao disposto no edital e seus anexos e serão julgadas e adjudicadas pelo Menor Preço Global por lote;

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8 – Caso, não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço;

7.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do





certame.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:

7.10.1 - Análise da exeqüibilidade;

7.10.1.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis;

7.10.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante;

7.10.1.3 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.10.1.3.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.10.1.3.2. Contratação em andamento com preços semelhantes;

7.10.1.3.3. Formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

7.10.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exeqüibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 08 do Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.6 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal do





domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.1.8 - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;

8.1.9 – Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

Obs. 1: O CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Brumadinho substituirá todos os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.9, **desde que estejam com o prazo de validade em vigor, inclusive o CRC, no referido documento.** Havendo documento com prazo de validade vencido no CRC, a licitante deverá apresentar outro, com o prazo de validade em vigor.

Obs. 2: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 do item 8.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

8.1.10 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo o Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica/física licitante.

8.1.11 - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Brumadinho, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no **Anexo VII**;

8.1.12 - Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo apresentado no **Anexo IV (MODELO II)**;

8.1.13 - Declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, conforme Anexo IX; **ficando dispensadas da declaração, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte; e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional**

8.1.14 – Declaração em conformidade com a Redação do artigo nº 37 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, conforme **Anexo VI**.

8.1.15 – Declaração de recebimento de todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, concordando os termos do presente certame conforme **ANEXO IV (MODELO I)**;





8.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo e comprovado pelo Pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 08 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREÇO

10.1 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.2 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

10.2.1 - Seleção da proposta de menor preço (por lote) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.2.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea





anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da seqüência dos lances;

10.3 - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o **VALOR GLOBAL DO LOTE**. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas;

10.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pela Pregoeira;

10.6 - A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances;

10.7 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.8 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos;

10.9 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico;

10.10 - A verificação será certificada pela Pregoeira e serão anexados aos autos os documentos;

10.11 - Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito;

10.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta poderá ser desclassificada.

10.15 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

11.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

11.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - **Declarado o vencedor**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se darão em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro;

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 – A entrega do serviço deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tecnologia da Informação, mediante recebimento da Ordem de Serviço;





14.2 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

14.3 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

15 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16 - DOS PRAZOS

16.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Reparar, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG qualquer serviço prestado, objeto desse termo de referência, que porventura apresentar defeito/ incorreção e ou não apresentar aspecto satisfatório em sua forma de execução e apresentação;

17.2 - Cumprir fielmente todos os ajustes necessários, de modo que a entrega dos recursos de Hospedagem do Web Site Institucional e e-mails Corporativos implantados para a Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG e a prestação dos serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3 - Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objetos deste Contrato, cabendo-lhe arcar com todas as despesas e remuneração do seu pessoal, envolvido na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para o **CONTRATANTE**.

17.4 - Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente o bom andamento dos serviços contratados. Essa substituição poderá ser requerida pelo **CONTRATANTE** e o substituto deverá ter a sua aprovação.

17.5 - Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

17.6 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos disponibilizados pela Contratada, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por





quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

17.7 - Fornecer todo suporte técnico necessário para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos implantados e em produção.

17.8- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos serviços citados no objeto.

17.9 - Fornecer as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos serviços referentes ao objeto licitado sem custo para o Contratante.

17.10 - Instalar e configurar os softwares, atualizações e recursos necessários para o bom funcionamento dos recursos fornecidos sem ônus para a **CONTRATANTE**.

17.11 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste.

17.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos perante o **CONTRATANTE**.

17.13 - Migrar todos os dados existentes hospedados no domínio da Prefeitura Municipal de Brumadinho inclusive das contas de e-mail institucional para o novo ambiente sem custo adicional e cumprindo um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.14 - Manter os recursos tecnológicos fornecido em perfeitas condições, oferecendo garantia de pleno funcionamento, corrigindo, às suas expensas, qualquer falha operacional, que comprovadamente possa ser de sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato de suporte técnico.

17.15 - Manter, a qualquer época, inclusive após o término da vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como sobre os serviços objetos deste instrumento, não os divulgando, usando ou fornecendo a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.16 - Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

17.17 - Fornecer, sem custo para o **CONTRATANTE**, todas as atualizações, inovações e correções dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

17.18 - Ministras, junto a **CONTRATANTE**, os treinamentos necessários para 2(dois) servidores indicados pela Diretoria do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG para a gestão e administração dos recursos licitados no objeto desse Termo de Referência sem ônus para a Contratante.

17.19 - Informar e disponibilizar ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG todas as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos do objeto desse Termo de Referência sem ônus para a Contratante.

17.20 - Realizar todos os reparos, interrupções, correções e atualizações dos





recursos fornecidos fora do expediente da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG, salvo em casos emergenciais de problemas inesperados apresentados, mediante comunicação enviada ao Departamento de Informática com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas através do e-mail informatica@brumadinho.mg.gov.br ou telefones 31-3571-2795.

17.21 - Prestar Assessoria e Suporte Técnico junto a **CONTRATANTE** para a realização de suas atividades de controle e gerencia dos recursos fornecidos pela **CONTRATADA**.

17.22 - Prestar assistência técnica e manutenção, corretiva e preventiva, diariamente.

17.23 - Realizar para a **CONTRATANTE** os ajustes necessários para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência.

17.24 - Manter a segurança de acesso evitando invasões e acessos indevidos aos WEB sites da Prefeitura Municipal de Brumadinho e as contas de e-mails corporativos.

17.25 - Emitir ordem de serviço com detalhamento da prestação de serviço junto a **CONTRATANTE** constando sempre horário de início e término, data, local, secretaria, solicitante, técnico responsável e descritivo das atividades realizadas devidamente assinada pelo solicitante da **CONTRANTE** com cópia para o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

17.26 - Em caso de invasões e acessos indevidos a **CONTRATADA** deverá imediatamente reparar o WEB site e as contas de e-mails corporativos a sua normalidade e informar a **CONTRATANTE**.

17.27 - Fornecer sempre a pedido do **CONTRATANTE** os relatórios de uso dos serviços disponibilizados.

17.28 - Fornecer todos os softwares licenciados pelos seus fornecedores.

17.29 - Realizar cópias de segurança (backups) diárias, com retenção de 3 (três) dias, de todo o conteúdo dos sites hospedados e caixas de e-mails, incluindo arquivos diversos, códigos fontes e bancos de dados, bem como de todo o conteúdo das contas de e-mail existentes, disponibilizando-as sem restrições à **CONTRATANTE**.

17.30 - Disponibilizar ao término do contrato os dados publicados e armazenados para que a **CONTRATANTE** possa em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fazer backup dos seus dados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relativamente aos serviços a serem executados, objetos deste Contrato.

18.2 - Acompanhar a execução dos serviços contratados.

18.3 - Garantir a disponibilidade dos técnicos para o devido repasse, pela **CONTRATADA**, das informações necessárias ao funcionamento dos recursos fornecidos pela Contratante.

18.4 - Comunicar à **CONTRATADA** os erros, falhas de segurança identificadas,





deficiências de performance que exijam correções dos recursos tecnológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

18.5 - Recusar serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

18.6 - Não emprestar, sublicenciar, sublocar, dar em comodato, transferir ou por qualquer outro meio ceder a terceiros os recursos objeto desse Termo de Referência, a qualquer título ou pretexto.

18.7 - Não utilizar dos recursos fornecidos pela Contratada para Instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet, seja ele usuário da Contratada ou não, violar computadores e/ou sistemas de informação de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado à redes de computador conectadas à Internet, tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da Contratada e/ou de terceiros, hospedados ou não nos computadores da Contratada, alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros ou da Contratada sem prévia autorização dos reais possuidores;

18.8 - Não poderá fazer uso dos recursos fornecidos pela Contratada para divulgar ou disponibilizar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou da Contratada ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nos respectivos equipamentos;

18.9 - Não poderá enviar mensagens (spam) a usuários da Internet sem o seu expreso consentimento e/ou autorização, independente do conteúdo, da quantidade e da ferramenta utilizada para o envio;

18.10 - Não utilizar dos serviços para desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos contra a honra, vida privada, imagem, intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o Contratante a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie;

18.11 - O Contratante será o único responsável por instalar corretamente o site, os aplicativos e pelo correto funcionamento dos programas, arquivos e imagens, conteúdos multimídias instalados nas áreas disponibilizadas pela Contratada.

18.12 - O Contratante é o único responsável pela administração e utilização dos e-mails vinculados ao seu domínio, mormente àqueles armazenados no servidor de e-mail, exemplificadamente, mas não exclusivamente, criação e remoção de contas de e-mails, alteração de senhas, redirecionamentos e armazenamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

19.1.1 - As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real;

19.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua





apresentação válida;

19.1.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – DAU – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93 e Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

19.1.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;

19.1.5 - Os valores das notas fiscais estarão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da PMB, para o exercício de 2019 cujo programa de trabalho e elemento de despesa é:

02.0150010412200052104.3.3.90.39 – Ficha – 413 – Fonte – 100

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja minuta constitui Anexo deste Edital;

21.2 - O contrato a ser assinado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse das partes, até o limite máximo permitido por lei.

21.3 - A Secretaria de Administração de Brumadinho providenciará, por sua conta, a publicação no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Diário Oficial de Brumadinho do extrato do contrato como condição indispensável a sua eficácia;

21.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

21.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

21.6 - A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, à Rua Maria Maia, 157, Grajau – Brumadinho/MG, para assinatura do contrato;

21.7 - Se a empresa vencedora, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.4 ou se recusar a retirar a assinar o contrato (neste caso caberá as sanções previstas no Edital e na Lei 10.520/02 e 8.666/93) a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93;

21.8 - É facultado a SMA (Secretaria Municipal de Administração), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

22.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de o vencedor dar causa à rescisão do contrato, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 21.6;

22.2.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos itens, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindido o contrato. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

22.2.3 - À contratada que descumprir qualquer condição estabelecida neste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência verbal, advertência registrada em livro ata da SMA e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.





23 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, dando-se a devida ciência aos participantes e assegurando-se, em ambos os casos, o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da Lei;

23.2 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e na busca da proposta mais vantajosa para Administração, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

24.2 - Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

24.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Brumadinho.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005, Decreto nº 3.555/2000 e ao Decreto





Municipal n.º 073/2007;

24.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail: licitação@brumadinho.mg.gov.br**

24.12 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3571.3013**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

24.14 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

24.15 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela SMA.

24.16 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.brumadinho.mg.gov.br>, ou poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Brumadinho/MG, setor de licitação.

Brumadinho, 28 de junho de 2.019

Alírio da Paz Rodrigues

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Secretaria Municipal de Administração

Thamira Maia Bráz

Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Iracema Aparecida da Silva
Secretária de Administração





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para hospedagem dos sites institucionais da Prefeitura Municipal de Brumadinho e provimento de contas de e-mails corporativos pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

1.1 - A contratação destes serviços justifica-se para atender a demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Brumadinho, para a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de correio eletrônico corporativo, para a comunicação oficial entre os diversos órgãos e secretarias, hospedagem e gerenciamento de conteúdo WEB do site institucional, para a prestação de serviços públicos aos contribuintes e cidadãos, como informações sobre a emissão de notas fiscais eletrônicas e guias de IPTU, que geram arrecadação ao Município, e a publicação eletrônica do Diário Oficial do Município (DOM), que contém editais e informações oficiais de interesse público.

1.2 - A interrupção da disponibilização destes serviços tecnológicos especializados impossibilita a prestação dos respectivos serviços públicos aos contribuintes, gerando perdas e prejuízos ao município.

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Implantação dos recursos de hospedagem e contas de e-mails corporativos, treinamento, migração, assistência técnica, manutenção diária e mensal.

3.2. Suporte Técnico de Implantação:

3.2.1. A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos, em uso na Prefeitura Municipal de Brumadinho e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com o licitante vencedor e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.

3.2.2. A comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de informática do licitante vencedor em implantação, suporte técnico, manutenção,





treinamento, gestão tecnológica de publicação, gerenciamento e monitoramento de Plataformas WEB, deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico destes membros da equipe técnica de informática do licitante vencedor deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

3.3. Implantação:

3.3.1. A implantação constitui a etapa de execução do objeto licitado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso ao WEB site e e-mails da Prefeitura Municipal de Brumadinho. O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Termo de Referência.

3.4. Treinamento:

3.4.1. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco ou remotamente, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento de WEB sites e e-mails corporativos.

3.4.2. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumadinho, em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação. Essa etapa será concluída até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.5. Migração:

3.5.1. O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal de Brumadinho, assim como o conteúdo das contas de e-mails que estiverem armazenados na WEB para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. Esse processo deverá ser executado em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.6. Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal:

3.6.1. A Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal dos recursos de hospedagem de WEB sites e e-mails corporativos compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, para que evite a interrupção dos serviços, compreendendo atualizações, configurações gerais e de segurança,





parametrizações, correções dos erros e defeitos de funcionamento dos recursos disponibilizados pela CONTRATADA, aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias, além do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana e ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.2. Os chamados somente serão registrados pelos servidores designados através de comunicação da Diretoria do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho. A comunicação para abertura das ocorrências deverá ser feita através de e-mail, telefone ou central de atendimento da CONTRATADA e deverão constar dados como data, hora de abertura e identificação do solicitante da CONTRATANTE.

3.6.3. O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer após no máximo 2 (duas) horas da abertura e registro junto a CONTRATADA, salvo em casos de invasões e/ou interrupções não programadas assim que detectadas pela CONTRATADA deverá imediatamente iniciar o respectivo atendimento adotando as providências necessárias para restabelecer a prestação dos serviços públicos que são disponibilizados através do WEB site da Prefeitura Municipal de Brumadinho. A solução não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após seu registro. Após o atendimento deverá ser emitido relatório técnico com descrição completa da solução aplicada, identificação do profissional que realizou os procedimentos, data e hora do término do atendimento que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico e o relatório deverá ser enviado ao e-mail informatica@brumadinho.mg.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de endereços eletrônicos (e-mail) compreendendo:

4.1.1. 350 (trezentos e cinquenta) endereços eletrônicos (contas de e-mail) em seu domínio, com capacidade individual de 10 (dez) GB, para cada uma das caixas de mensagens.

4.1.2. Envio de anexos em mensagens com tamanho até 40 (quarenta) MB.

4.1.3. Catálogo de endereços pessoais e coletados automaticamente.

4.1.4. Gerenciamento do catálogo de endereços, pastas, grupos e listas de e-mails.

4.1.5. Criação, alteração e exclusão de pastas, grupos e listas de e-mails.

4.1.6. Firewall.

4.1.7. Antivírus.

4.1.8. Filtros Antispam.

4.1.9. Bloqueio de anexos.

4.1.10. Gerenciamento dos filtros antispam.

4.1.11. Transferência mensal ilimitada.

4.1.12. Sistema Sender Policy Framework (SPF).

4.1.13. Recurso de cadastro de senha complexa.

4.1.14. Estatísticas e auditoria de envio e recebimento de e-mails.

4.1.15. Monitoramento em tempo real.

4.1.16. Busca de mensagens com filtros.

4.1.17. Registro (logs) de ações.





- 4.1.18. Acesso através de clientes de e-mail.
- 4.1.19. Envio (upload) e recebimento (download) de e-mails pelos protocolos SMTP e POP3, porta 995, com opção de criptografia.
- 4.1.20. Acesso WEB.
- 4.1.21. Gerenciamento por meio da WEB.
- 4.1.22. Treinamento para os usuários chave de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Brumadinho.
- 4.2. Servidor virtual dedicado para hospedagem de domínios WEB compreendendo:
 - 4.2.1. 20 (vinte) subdomínios disponíveis.
 - 4.2.2. 100 (cem) GB de espaço em disco.
 - 4.2.3. Capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) GB de tráfego mensal.
 - 4.2.4. Processador com 4 (quatro) cores.
 - 4.2.5. 8 (oito) GB de memória RAM.
 - 4.2.6. 2 (dois) endereços de IP fixo, no mínimo.
 - 4.2.7. Firewall instalado e configurado.
 - 4.2.8. Antivírus instalado e configurado.
 - 4.2.9. Servidor com Sistema Operacional Linux Ubuntu.
 - 4.2.10. Servidor WEB Apache instalado e configurado.
 - 4.2.11. Servidor FTP instalado e configurado.
 - 4.2.12. Gerenciamento virtual do servidor por meio do cPanel (Painel de Controle de Hospedagem de Sites On-line).
 - 4.2.13. Tecnologia Word Press instalada e configurada.
 - 4.2.14. Tecnologia Joomla instalada e configurada.
 - 4.2.15. Servidor de banco de dados MySQL instalado e configurado.
 - 4.2.16. Chaves SSL (configuração de IP, certificados e instalações de chaves de segurança) configuradas.
 - 4.2.17. Chave SSL: Let's Encrypt.
 - 4.2.18. Ambientes de desenvolvimento PHP, JAVA e Perl instalados.
 - 4.2.19. Possuir relatórios ou Business Intelligence (BI) para gestão e consultas de utilização dos WEB sites.
 - 4.2.20. Servidores Tomcat6 e/ou Ruby on Rails instalados e configurados.
 - 4.2.21. Alteração de senhas diversas (FTP, SSH, RDP e/ou bancos de dados) sempre que solicitado.
 - 4.2.22. Fornecer todos os hardwares e softwares licenciados pelos seus fabricantes.
 - 4.2.23. Monitorar a disponibilidade, capacidades de processamento e armazenamento, redes, desempenho e demais serviços.
 - 4.2.24. Tecnologia e suporte para cópias de segurança (backup) instalada e configurada.
 - 4.2.25. Monitoramento de todos os serviços.
 - 4.2.26. Migração dos domínios da Prefeitura Municipal de Brumadinho para o servidor virtual dedicado.
 - 4.2.27. Manter instalados e configurados todos os softwares e hardwares descritos neste item (4.2).





4.3. Cópia de segurança (backup) compreendendo:

4.3.1. 300 (trezentos) GB de espaço em disco para backup.

4.3.2. Realizar backups diários de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive arquivos diversos, códigos fontes, bancos de dados, bem como de todos os serviços de e-mail, considerando mensagens enviadas e recebidas, pastas padronizadas e/ou personalizadas, listas, configurações, parametrizações e anexos.

4.3.3. Reter todos os backups por um período mínimo de 3 (três) dias corridos.

4.3.4. Disponibilizar e/ou restaurar backups de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive bancos de dados, códigos fonte e documentos, sempre que solicitado, sem criptografia.

4.3.5. Compartilhar o acesso ao backup.

4.4. Suporte técnico compreendendo:

4.4.1. Prestar suporte técnico telefônico especializado, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, para todos os recursos, tecnologias e serviços instalados, evitando interrupções, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.4.2. Prestar suporte técnico por meio de chat e/ou e-mail.

4.4.3. Monitoramento de todos os recursos, tecnologias e serviços instalados.

ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual deverá ser estruturada em etapas que compreenderão: implantação, disponibilização do acesso aos recursos tecnológicos de hospedagem, criação, gerenciamento e monitoramento das contas de e-mails corporativos, Suporte Técnico Diário e Mensal e Treinamento e Migração dos dados existentes hospedados no domínio, conforme estabelecido por este Termo de Referência.

5.2. É necessário ressaltar que a forma de execução contratual estabelecida, as especificações que delimitam e orientam os requisitos a serem obrigatoriamente observados durante as etapas de implantação e suporte técnico, bem como as condições por meio das quais deverá haver a disponibilização dos recursos materiais e profissionais (pessoal), inviabilizam o estabelecimento de distinções das partes que compõe o objeto a ser contratado, circunstâncias que justificam a definição dos serviços a serem compreendidos pelo suporte técnico sem que haja individualização de atividades de trato sucessivo e de execução instantânea.

5.3. Ademais, acrescenta-se que não obstante a heterogeneidade/pluralidade dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado, certo é que apesar das diferenças dos serviços que compõem o suporte técnico, não há dúvidas que eles possuem natureza comum, o que permite que um único grupo de profissionais execute, de forma sucessiva, todas as etapas da execução contratual, valendo-se de condições de trabalho uniformes.

5.4. Este modelo operacional, dentre outros benefícios, fará com que a Administração Municipal tenha a seu dispor profissionais, de forma permanente, que detenham conhecimentos sobre todo o ciclo inerente a publicação dos dados





do WEB site Institucional da Prefeitura Municipal de Brumadinho, assim como a criação e disponibilização das contas de e-mails corporativos, manutenção, gestão tecnológica, implantação e operacionalização dos recursos tecnológicos em produção, evitando, assim, paralisações temporárias dos serviços públicos cuja execução depende do plena e do constante funcionamento dos serviços e recursos licitados no objeto.

5.5. Do mesmo modo, cabe salientar que a execução de todos os serviços inerentes ao suporte técnico por um mesmo grupo de profissionais, que venha a ser modificado apenas em situações excepcionais, resultará na otimização da qualidade da assistência técnica e orientação aos usuários, o que aumentará celeridade e a capacidade de resolução de problemas que venham afetar a operacionalização dos recursos a serem utilizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reparar, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumadinho qualquer serviço prestado, objeto desse termo de referência, que porventura apresentar defeito/ incorreção e ou não apresentar aspecto satisfatório em sua forma de execução e apresentação;

6.2. Cumprir fielmente todos os ajustes necessários, de modo que a entrega dos recursos de hospedagem do WEB site institucional e e-mails corporativos implantados para a Prefeitura Municipal de Brumadinho e a prestação dos serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusive responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do fornecimento da prestação dos serviços abjetos deste Contrato, cabendo-lhe arcar com todas as despesas e remuneração do seu pessoal, envolvido na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para o CONTRATANTE,

6.4. Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente o bom andamento dos serviços contratados. Essa substituição poderá ser requerida pelo CONTRATANTE e o substituto deverá ter a sua aprovação.

6.5. Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

6.6. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos disponibilizados pela CONTRATADA, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.





- 6.7. Fornecer todo suporte técnico necessário para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos implantados e em produção.
- 6.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos serviços citados no objeto.
- 6.9. Fornecer as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos serviços referentes ao objeto licitado sem custo para o CONTRATANTE.
- 6.10. Instalar e configurar os softwares, atualizações e recursos necessários para o bom funcionamento dos recursos fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste.
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos perante o CONTRATANTE.
- 6.13. Migrar todos os dados existentes hospedados no domínio da Prefeitura Municipal de Brumadinho inclusive das contas de e-mail institucional para o novo ambiente sem custo adicional e cumprindo um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14. Manter os recursos tecnológicos fornecidos em perfeitas condições, oferecendo garantia de pleno funcionamento, corrigindo, às suas expensas, qualquer falha operacional, que comprovadamente possa ser de sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 6.15. Manter, a qualquer época, inclusive após o término da vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como sobre os serviços objetos deste instrumento, não os divulgando, usando ou fornecendo a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 6.16. Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, translados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessários.
- 6.17. Fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, todas as atualizações, inovações e correções dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.18. Ministras, junto a CONTRATANTE, os treinamentos necessários para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pela Diretoria do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho para a gestão e administração dos recursos licitados no objeto desse Termo de Referência sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.19. Informar e disponibilizar ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho todas as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos do objeto desse Termo de Referência sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.20. Realizar todos os reparos, interrupções, correções e atualizações dos recursos fornecidos fora do expediente da Prefeitura Municipal de Brumadinho, salvo em casos emergenciais de problemas inesperados apresentados, mediante comunicação enviada ao Departamento de Informática com antecedência de no





mínimo 48 (quarenta e oito) horas pelo e-mail informatica@brumadinho.mg.gov.br ou telefone 31-3571-2795.

6.21. Prestar assessoria e suporte técnico junto a CONTRATANTE para a realização de suas atividades de controle e gerência dos recursos fornecidos pela CONTRATADA.

6.22. Prestar assistência técnica e manutenção, corretiva e preventiva, diariamente.

6.23. Realizar para a CONTRATANTE os ajustes necessários para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência.

6.24. Manter a segurança de acesso evitando invasões e acessos indevidos aos WEB sites da Prefeitura Municipal de Brumadinho e as contas de e-mails corporativos.

6.25. Emitir ordem de serviço com detalhamento da prestação de serviço junto a CONTRATANTE constando sempre horário de início e término, data, local, secretaria, solicitante, técnico responsável e descritivo das atividades realizadas devidamente assinada pelo solicitante da CONTRANTE com cópia para o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

6.26. Em caso de invasões e acessos indevidos a CONTRATADA deverá imediatamente reparar o WEB site e as contas de e-mails corporativos a sua normalidade e informar a CONTRATANTE.

6.27. Fornecer sempre a pedido do CONTRATANTE os relatórios de uso dos serviços disponibilizados.

6.28. Fornecer todos os softwares licenciados pelos seus fornecedores.

6.29. Realizar cópias de segurança (backups) diárias, com retenção de 3 (três) dias, de todo o conteúdo dos sites hospedados e caixas de e-mails, incluindo arquivos diversos, códigos fontes e bancos de dados, bem como de todo o conteúdo das contas de e-mail existentes, disponibilizando-as sem restrições à CONTRATANTE.

6.30. Disponibilizar ao término do contrato os dados publicados e armazenados para que a CONTRATANTE possa em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fazer backup dos seus dados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços a serem executados, objetos deste Contrato.

7.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados.

7.3. Garantir a disponibilidade dos técnicos para o devido repasse, pela CONTRATADA, das informações necessárias ao funcionamento dos recursos fornecidos pela CONTRATANTE.

7.4. Comunicar à CONTRATADA os erros, falhas de segurança identificadas, deficiências de performance que exijam correções dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATANTE.

7.5. Recusar serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.





7.6. Não emprestar, sublicenciar, sublocar, dar em comodato, transferir ou por qualquer outro meio ceder a terceiros os recursos objeto desse Termo de Referência, a qualquer título ou pretexto.

7.7. Não utilizar dos recursos fornecidos pela CONTRATADA para Instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet, seja ele usuário da CONTRATADA ou não, violar computadores e/ou sistemas de informação de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado à redes de computador conectadas à Internet, tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da CONTRATADA e/ou de terceiros, hospedados ou não nos computadores da CONTRATADA, alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros ou da CONTRATADA sem prévia autorização dos reais possuidores;

7.8. Não poderá fazer uso dos recursos fornecidos pela CONTRATADA para divulgar ou disponibilizar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou da CONTRATADA ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nos respectivos equipamentos:

7.9. Não poderá enviar mensagens (spam) a usuários da Internet sem o seu expresso consentimento e/ou autorização, independente do conteúdo, da quantidade e da ferramenta utilizada para o envio;

7.10. Não utilizar dos serviços para desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos contra a honra, vida privada, imagem, intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o CONTRATANTE a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie;

7.11. O CONTRATANTE será o único responsável por instalar corretamente o site, os aplicativos e pelo correto funcionamento dos programas, arquivos e imagens, conteúdos multimídias instalados nas áreas disponibilizadas pela CONTRATADA.

7.12. O CONTRATANTE é o único responsável pela administração e utilização dos e-mails vinculados ao seu domínio, mormente àqueles armazenados no servidor de e-mail, exemplificadamente, mas não exclusivamente, criação e remoção de contas de e-mails, alteração de senhas, redirecionamentos e armazenamentos.

Rui Fernando Wolff Junior

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Secretaria Municipal de Administração

Alírio da Paz Rodrigues

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Secretaria Municipal de Administração





ANEXO IA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade Meses	Valor Unitário Mês	Valor Total Meses
01	Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para hospedagem dos sites institucionais da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e provimento de contas de endereços eletrônicos (e-mails) corporativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.	12		
Valor total por ano:				





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 042/2019, estamos apresentando proposta para prestação de serviço de _____ referente ao lote único do objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns) cotados, bem como o total geral por extenso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação que vierem a ser adjudicados à nossa empresa;
- O(A) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, C.I. nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - aptº _____ - Bairro _____, na cidade _____, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- A indicação supra é verdadeira, estando esta empresa apta a comprovar, sob as penas da Lei, a habilitação legal do representante indicado;
- Esta proposta terá prazo de validade de _____ dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)
(Número de identidade do declarante)

PLANILHA DE PREÇOS LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade	Valores Unitários (R\$)	Valores Globais (R\$)
01				
VALOR TOTAL				

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)
(Número de identidade do declarante)





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão Presencial nº: 042/2019

O abaixo assinado, senhor _____,
R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sede (endereço
completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA

Que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos
habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 042/2019**, da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

MODELO II

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 042/2019**, da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG declara, sob as penas da lei, que não há na mesma realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO V

CREENCIAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 042/2019

À

Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o (nome completo, qualificação, identidade, CPF e endereço), para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à licitação em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnação, recursos e contestações, receber notificações e intimações referentes a este processo Licitatório.

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú
Brumadinho / MG • CEP: 5460-000



ANEXO VI

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 042/2019

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO N° 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ: _____, sediada
_____, telefone _____, e-mail
_____, que represento (amos) não possui sócios, quotistas ou
administradores, que se incluam na vedação contida no artigo n° 37 da Lei
Orgânica do Município, a saber:

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as respectivas funções”.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,





ANEXO VII

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 042/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos para os devidos fins do Edital de Pregão n.º 042/2019, que este proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não está impedido de transacionar com a administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar à esta Prefeitura qualquer ocorrência posterior;;
- c) Que não se encontra sob o processo de falência ou concordata;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob penas da Lei.

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.





ANEXO VIII

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 042/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CNPJ N°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO IX

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo Objeto _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que: cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Local e data

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú
Brumadinho / MG • CEP: 5460-000



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º 237/2019

Contratação de Serviços Especializados em Plataforma Web para hospedagem dos sites institucionais e serviços de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brumadinho, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e, através da Licitação modalidade Pregão Presencial N.º 042/2019

O Município de Brumadinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Maria Maia, 157 – Bairro Grajaú – Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da cédula de identidade N.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sra. _____ portadora da cédula de identidade N.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado em Brumadinho MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente a Contratação de Serviços Especializados em Plataforma Web para hospedagem dos sites institucionais e serviços de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brumadinho, subordinado ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 042/2019, ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Qtde Meses	V. Unitário Mês	Valor Total Meses
01	Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para hospedagem dos sites institucionais da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e provimento de contas de endereços eletrônicos (e-mails) corporativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.	12		
Valor Total por ano:				





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Serviços Especializados em Plataforma Web para hospedagem dos sites institucionais e serviços de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brumadinho, e de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 042/2019 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse das partes, até o limite máximo permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2019, à conta da dotação orçamentária 02.0150010412200052104.3.3.90.39 – Ficha – 413 – Fonte - 100. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

5.1.1 - As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real;

5.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

5.1.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – DAU – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. , o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por





Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93 e Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

5.1.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;

5.1.5 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Reparar, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG qualquer serviço prestado, objeto desse termo de referência, que porventura apresentar defeito/ incorreção e ou não apresentar aspecto satisfatório em sua forma de execução e apresentação;

7.2 - Cumprir fielmente todos os ajustes necessários, de modo que a entrega dos recursos de Hospedagem do Web Site Institucional e e-mails Corporativos implantados para a Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG e a prestação dos serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 - Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objetos deste Contrato, cabendo-lhe arcar com todas as despesas e remuneração do seu pessoal, envolvido na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para o **CONTRATANTE**.

7.4 - Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente o bom andamento dos serviços contratados. Essa substituição poderá ser requerida pelo **CONTRATANTE** e o substituto deverá ter a sua aprovação.

7.5 - Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

7.6 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos disponibilizados pela Contratada, metodologias





e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

7.7 - Fornecer todo suporte técnico necessário para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos implantados e em produção.

7.8- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos serviços citados no objeto.

7.9 - Fornecer as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos serviços referentes ao objeto licitado sem custo para o Contratante.

7.10 - Instalar e configurar os softwares, atualizações e recursos necessários para o bom funcionamento dos recursos fornecidos sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.11 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste.

7.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos perante o **CONTRATANTE**.

7.13 - Migrar todos os dados existentes hospedados no domínio da Prefeitura Municipal de Brumadinho inclusive das contas de e-mail institucional para o novo ambiente sem custo adicional e cumprindo um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.14 - Manter os recursos tecnológicos fornecido em perfeitas condições, oferecendo garantia de pleno funcionamento, corrigindo, às suas expensas, qualquer falha operacional, que comprovadamente possa ser de sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato de suporte técnico.

7.15 - Manter, a qualquer época, inclusive após o término da vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como sobre os serviços objetos deste instrumento, não os divulgando, usando ou fornecendo a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.16 - Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

7.17 - Fornecer, sem custo para o **CONTRATANTE**, todas as atualizações, inovações e correções dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

7.18 - Ministras, junto a **CONTRATANTE**, os treinamentos necessários para 2(dois) servidores indicados pela Diretoria do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG para a gestão e administração dos recursos licitados no objeto desse Termo de Referência sem ônus para a Contratante.

7.19 - Informar e disponibilizar ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG todas as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos do objeto desse Termo de Referência sem ônus para a Contratante.

7.20 - Realizar todos os reparos, interrupções, correções e atualizações dos





recursos fornecidos fora do expediente da Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG, salvo em casos emergenciais de problemas inesperados apresentados, mediante comunicação enviada ao Departamento de Informática com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas através do e-mail informatica@brumadinho.mg.gov.br ou telefones 31-3571-2795.

7.21 - Prestar Assessoria e Suporte Técnico junto a **CONTRATANTE** para a realização de suas atividades de controle e gerencia dos recursos fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.22 - Prestar assistência técnica e manutenção, corretiva e preventiva, diariamente.

7.23 - Realizar para a **CONTRATANTE** os ajustes necessários para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência.

7.24 - Manter a segurança de acesso evitando invasões e acessos indevidos aos WEB sites da Prefeitura Municipal de Brumadinho e as contas de e-mails corporativos.

7.25 - Emitir ordem de serviço com detalhamento da prestação de serviço junto a **CONTRATANTE** constando sempre horário de início e término, data, local, secretaria, solicitante, técnico responsável e descritivo das atividades realizadas devidamente assinada pelo solicitante da **CONTRANTE** com cópia para o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

7.26 - Em caso de invasões e acessos indevidos a **CONTRATADA** deverá imediatamente reparar o WEB site e as contas de e-mails corporativos a sua normalidade e informar a **CONTRATANTE**.

7.27 - Fornecer sempre a pedido do **CONTRATANTE** os relatórios de uso dos serviços disponibilizados.

7.28 - Fornecer todos os softwares licenciados pelos seus fornecedores.

7.29 - Realizar cópias de segurança (backups) diárias, com retenção de 3 (três) dias, de todo o conteúdo dos sites hospedados e caixas de e-mails, incluindo arquivos diversos, códigos fontes e bancos de dados, bem como de todo o conteúdo das contas de e-mail existentes, disponibilizando-as sem restrições à **CONTRATANTE**.

7.30 - Disponibilizar ao término do contrato os dados publicados e armazenados para que a **CONTRATANTE** possa em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fazer backup dos seus dados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relativamente aos serviços a serem executados, objetos deste Contrato.

8.2 - Acompanhar a execução dos serviços contratados.

8.3 - Garantir a disponibilidade dos técnicos para o devido repasse, pela **CONTRATADA**, das informações necessárias ao funcionamento dos recursos fornecidos pela Contratante.

8.4 - Comunicar à **CONTRATADA** os erros, falhas de segurança identificadas,





deficiências de performance que exijam correções dos recursos tecnológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

8.5 - Recusar serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

8.6 - Não emprestar, sublicenciar, sublocar, dar em comodato, transferir ou por qualquer outro meio ceder a terceiros os recursos objeto desse Termo de Referência, a qualquer título ou pretexto.

8.7 - Não utilizar dos recursos fornecidos pela Contratada para Instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet, seja ele usuário da Contratada ou não, violar computadores e/ou sistemas de informação de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado à redes de computador conectadas à Internet, tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da Contratada e/ou de terceiros, hospedados ou não nos computadores da Contratada, alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros ou da Contratada sem prévia autorização dos reais possuidores;

8.8 - Não poderá fazer uso dos recursos fornecidos pela Contratada para divulgar ou disponibilizar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou da Contratada ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nos respectivos equipamentos;

8.9 - Não poderá enviar mensagens (spam) a usuários da Internet sem o seu expreso consentimento e/ou autorização, independente do conteúdo, da quantidade e da ferramenta utilizada para o envio;

8.10 - Não utilizar dos serviços para desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos contra a honra, vida privada, imagem, intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o Contratante a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie;

8.11 - O Contratante será o único responsável por instalar corretamente o site, os aplicativos e pelo correto funcionamento dos programas, arquivos e imagens, conteúdos multimídias instalados nas áreas disponibilizadas pela Contratada.

8.12 - O Contratante é o único responsável pela administração e utilização dos e-mails vinculados ao seu domínio, mormente àqueles armazenados no servidor de e-mail, exemplificadamente, mas não exclusivamente, criação e remoção de contas de e-mails, alteração de senhas, redirecionamentos e armazenamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração deverá indicar em até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste instrumento, o servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, indicação que será formalizada através de ato administrativo expedido pela Administração Municipal. Conforme anexo IA do manual do Gestor e do Fiscal do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo

Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da referida Lei, garantido o direito a ampla defesa, e em especial:

12.1 - Advertência escrita;

12.2- Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços.

12.3 - Multa de 5 % do valor do contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas constantes do Contrato e do Edital, bem como a **CONTRATADA** der causa à rescisão do Contrato.

12.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Para reajuste e revisão dos preços contratados deverão ser fielmente observadas as normas, leis, decretos e medidas provisórias editadas pelo Governo Federal, que versem sobre o "Programa de Estabilização Econômica e Monetária", em especial o art. 28 da Lei federal n. 9.069/95, condicionada ao fato do preço manter a característica de ser o mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, quando comparado com o mercado, no período do reajuste, sendo vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extra-contratual.

15.2 - Os novos preços ajustados deverão continuar sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE, quando comparados aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú
Brumadinho / MG • CEP: 5460-000